



Gabinete do Vereador Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel)

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de **redutores de velocidade na Rua Henrique de Coimbra, em frente ao nº 928, bairro Interlagos**. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vênia*:

*-Preliminarmente, destaca-se que a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito. Em diligências realizadas in loco, seja por permanência no local, seja em conversas com municípios, fora constatado que a Rua Henrique de Coimbra é muito movimentada, e que ocorrem diariamente acidentes e que os veículos trafegam em alta velocidade e o risco de acidente é constante. Assim sendo, data vênia, **sugere-se a IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA HENRIQUE DE COIMBRA, EM FRENTE AO Nº 928, BAIRRO INTERLAGOS***

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Linhares/ES, 04 de março de 2022.





JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de **redutores de velocidade na Rua Henrique de Coimbra, em frente ao nº 928, bairro Interlagos.**

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII afirma ser de *competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do transito.*

Em diligências realizadas *in loco*, seja por permanência no local, seja em conversas com munícipes, fora constatado o alto índice de veículos e pedestres que transitam na Rua Henrique de Coimbra, localizada no bairro Interlagos, trazendo risco iminente de acidentes e atropelamento de pedestres.

Plenário “Joaquim Calmon”, 7 de março de 2022.

Vereador(a) Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel) – PODEMOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003200330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha (Câmara Sem Papel)** em **07/03/2022 16:05**

Checksum: **6F35AFB44826177955BED57A1984CD3F56E59D080509AB6CFD4F028BC34E824C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003200330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

